



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração (SEA)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Objeto:** "Contratação de Serviço de Assinatura de Jornal – Jornal Folha de Votorantim."

1.2. Os quantitativos.

Item	Descrição	QTD.	Valor Unit. Máximo
1	Jornal Folha de Votorantim	16 assinaturas anuais	R\$ 180,00

1.3. Prazo.

1 (um) ano contatos após a assinatura do contrato.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A assinatura do Jornal Folha de Votorantim se justifica, principalmente, por dois motivos. Primeiramente, a Administração Pública frequentemente realiza campanhas institucionais, como o combate à dengue, a campanha do agasalho e a divulgação de eventos, utilizando o jornal como um dos meios de comunicação com a população. A aquisição do periódico permite o acompanhamento dessas publicações, garantindo que a Prefeitura avalie a efetividade da divulgação e a percepção do público.

Além disso, o jornal é uma fonte relevante de informações sobre o município, a gestão pública e as demandas da população. O acesso contínuo às matérias publicadas possibilita ao Departamento de Comunicação da Prefeitura uma análise estratégica do cenário local, auxiliando na formulação de políticas de comunicação mais eficazes, tanto com os munícipes quanto com os veículos de mídia regionais.

Dessa forma, a assinatura do Jornal Folha de Votorantim se mostra essencial para garantir que a Administração acompanhe as informações de interesse público e fortaleça a transparência e a comunicação institucional.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação do serviço de entrega de 16 cópias de cada edição do Jornal Folha de Votorantim, pelo período de 12 meses, garantindo o acesso contínuo às publicações para acompanhamento das informações de interesse público e das divulgações institucionais da Prefeitura.

Pedido nº: 40125
Data: 1 / 1 / 2025



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração (SEA)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega do periódico deverá ocorrer no dia de sua publicação ou dentro do horário comercial definido pela Prefeitura de Votorantim. Todos os exemplares devem estar em perfeito estado de conservação, sem rasgos, amassados, deterioração, páginas faltantes ou qualquer outro dano que comprometa sua leitura e integridade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Votorantim – Avenida 31 de Março, nº 327, centro, Votorantim/SP. CEP: 18.110-900

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento da contratada no prazo de até 15 dias após entrega da nota fiscal pela CONTRATADA a CONTRATANTE. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as obrigações da CONTRATADA as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

A fiscalização elaborará um documento de forma objetiva, atestando a entrega dos produtos, o qual justificará o pagamento pelos serviços efetivamente realizados.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Termo de referência.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



Prefeitura Municipal de Votorantim
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração (SEA)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

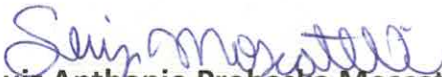
O pagamento será no prazo de 10 (Dez) dias, contados da data do Ordem de Serviço e liberação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo à Nota de Empenho e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará por dispensa de Licitação devido a valor, O critério de julgamento do vencedor será o de menor preço Global.

Votorantim, 19 de Fevereiro de 2025


Luiz Anthonio Prohaska Moscatelli
Responsável pela Elaboração do Documento
Escriturário


Roberto Bellini Martins
Secretário de Governo (SEG)

Pedido nº: 40/25
Data: / /